

CONELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc.CEE Nº 421/71

INTERESSADO: Vicência Geni Arantes Barbosa de Araújo

ASSUNTO : Contratação de Professor - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté

RELATOR : Conselheiro Alpíno Lopes Casali

PARECER Nº 3144/74, CTG ; Aprov.em 12 / 12 /74

I - RELATÓRIO

1.Histórico: O Conselho Estadual de Educação aprovou a indicação da licenciada Vicência Geni Arantes Barbosa de Araújo para ministrar aulas de História Antiga, categoria docente de Auxiliar de Ensino, no Curso de História (Parecer-CES- "D" nº 661/69) e, a seguir, em igual categoria docente, de Prática de Ensino de História (Parecer CES- "D" nº 245/71).

Recentemente, a Faculdade submeteu ao Conselho a indicação do nome da mesma professora para ministrar aulas de História Antiga no Curso de Estudos sociais, habilitação em Educação Moral e Cívica, cujo pedido de autorização de funcionamento tramita na Câmara de Ensino do Terceiro/ Grau E indicada para o "cargo" de professor-Assistente.

II - APRECIÇÃO E CONCLUSÃO

Licenciada em História pela Faculdade proponente e, ademais, tendo completado, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, as disciplinas do Curso de Pós-Graduação na área de História Social, a professora Vicência Geni Arantes Barbosa de Araújo está habilitada a ministrar aulas de História Antiga no Curso de Estudos Sociais, habilitação em Educação Moral e Cívica, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté, tão logo se efetive a autorização do funcionamento; desnecessário se torna nova deliberação.

São Paulo, 5 de setembro de 1974

a) Conselheiro Alpíno Lopes Casali - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Wladimir Pereira e Antônio Delorenzo Neto.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins- Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 12 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente